

A EVOLUÇÃO DO PODER DE COMPRA DO SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL, DE 2003 A 2017, EM RELAÇÃO A INFLAÇÃO DA CESTA BÁSICA NACIONAL EM LONDRINA.

marcos jeronimo goroski rambalducci (UTFPR-LD)

mrambalducci@utfpr.edu.br

Barbara Rocha Feltrin (UTFPR-LD)

barbara_feltrin@hotmail.com



À despeito de vários autores das hostes econômicas apontarem para um crescimento do poder de compra do salário mínimo nacional em função de reajustes praticados acima da inflação e, considerando que o salário mínimo precisa dar conta de atender as necessidades básicas do assalariado e de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, faltam pesquisas que apontem qual o ganho obtido em relação a cada um destes itens. Esta investigação se propôs a descrever o comportamento do valor da cesta básica nacional na cidade de Londrina/PR frente ao salário mínimo, tendo como parâmetro de inflação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período entre janeiro de 2003 e janeiro de 2017, e concluiu que, nos primeiros 5 anos, realmente foram obtidos ganhos médios de 1,6% ao ano, mas deste período até janeiro de 2017, as reposições aplicadas ao salário mínimo foram suficientes unicamente para recompor seu poder de compra sem, contudo, ampliá-lo.

Palavras-chave: salário mínimo, cesta básica nacional, poder de compra

1. Introdução

Todos os anos boa parte dos brasileiros aguarda, ansiosamente, por uma informação: o índice de reajuste do salário mínimo. Essa informação interessa não apenas à classe trabalhadora do país, como também a quem emprega e ao próprio trabalhador autônomo.

Numa economia com os atributos da brasileira, como cita Medeiros (2015), a base que norteia a distribuição econômica encontra-se na associação entre a renda do trabalhador autônomo, a taxa dos salários e o salário mínimo. Assim, o reajuste do último é sentido, de forma direta, em todos os setores da sociedade.

Autores como Freitas (2011) e Cardoso Jr e Musse (2014) apontam que o salário mínimo tem sofrido reajustes bem mais elevados que a inflação. Freitas (2011) cita que, por exemplo, entre janeiro de 2000 e julho de 2010, o aumento real do salário mínimo teria sido superior a 80%, o que corresponde a um reajuste anual 6% acima da inflação. Cardoso Jr e Musse (2014), comparando o aumento do salário mínimo com o da inflação entre abril de 2002 e janeiro de 2012, observaram fenômeno semelhante.

A base para a formação do valor do salário mínimo consta expressa no Decreto-Lei 399 de 30 de abril de 1938, que o criou e definiu como sendo a remuneração mínima devida a todo trabalhador, capaz de cobrir suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. Esse mesmo decreto também estipulou qual seria a ração mínima diária para atender as necessidades alimentares de um trabalhador, que passou a ser denominada como cesta básica nacional, respeitando-se distinções regionais em termos de produtos e quantidades.

Segundo o IBGE (2012), a população brasileira emprega, em média, 19,17% de seu rendimento com alimentação. Esse gasto, embora, possa ter um maior ou menor impacto sobre o orçamento familiar, é universal para qualquer família, de qualquer classe social.

Considerando que o salário mínimo ganhou poder de compra por uma recomposição acima da inflação, ao longo dos últimos anos, é pertinente interrogar qual teria sido este ganho em relação a cesta básica nacional.

Esta investigação se propôs a descrever o comportamento do valor da cesta básica nacional na cidade de Londrina/PR frente ao salário mínimo, tendo como parâmetro de inflação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período entre janeiro de 2003 e janeiro de 2017.

Responder a esta questão permitirá ampliar os conhecimentos acerca das nuances quanto à evolução do poder de compra do salário mínimo, permitindo direcionar políticas públicas voltadas a fazer com que o valor do salário mínimo cumpra com seu papel, estipulado na constituição de 1988 de ser capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, ainda distante de ser uma realidade.

2. O salário mínimo nacional

Os primeiros países a instituírem um salário mínimo foram a Nova Zelândia e a Austrália, no fim do século XIX, e foi um marco na medida que estabeleceu um parâmetro social na defesa dos trabalhadores, reduzindo a desigualdade salarial e a pobreza, especialmente em ambientes onde a tônica é caracterizada por contingente elevado de empregados recebendo abaixo de um patamar mínimo de garantia da sua sobrevivência. (POCHMANN, 2005; ULYSSEA & FOGUEL, 2006)

No Brasil a legalização do salário mínimo ocorreu na Constituição de 1934, com a Lei 185 de janeiro de 1936, que definiu o salário mínimo e instituiu as comissões que tinham por finalidade definir seus valores e as políticas de reajustes. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto-Lei 399, de 30 de abril de 1938, e o Decreto-Lei 2162 de 1 de maio de 1940, que determinou o valor do salário mínimo a vigorar deste então. (SILVA DOS SANTOS, 2004) O artigo 2º do Decreto-Lei 399 define como salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época, na região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. (BRASIL, Decreto-Lei 399, de 30 de abril de 1938)

A abrangência do conceito de salário mínimo é ampliada na constituição de 1946, que passa a defini-lo como aquele capaz de satisfazer, não só a necessidade do trabalhador, mas também a de sua família. Tal incorporação da satisfação da necessidade da família do trabalhador, como expõe Silva dos Santos (2004), foi um esforço no sentido de ampliar a proteção social pela norma jurídica.

Tal definição avança mais uma vez na Constituição de 1988, que em seu Artigo 7º, iguala trabalhadores urbanos e rurais, tornando o salário mínimo nacionalmente unificado, e capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes

periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim. (BRASIL, Constituição, 1988)

A partir de 2007, o salário mínimo passou a ser corrigido todos os anos pela inflação do ano anterior, somada à variação do PIB - Produto Interno Bruto, de dois anos anteriores. Durante o período de inflação alta, a atualização do valor do salário mínimo chegou a ser feita mensalmente, mas, desde a implantação do Plano Real, em 1994, o reajuste é realizado anualmente, desde 2000, ocorrendo no mês de abril de cada ano e a partir de 2008, foi retrocedendo um mês a cada ano, até que em 2010 passou a vigorar sempre em janeiro. A tabela 1 mostra a evolução do valor nominal do salário mínimo entre 2002 e 2017.

Tabela 1 – Valor nominal do Salário Mínimo Nacional de 2003 a 2017

Ano	Vigência	Valor
2017	01/01/2017	R\$ 937,00
2016	01/01/2016	R\$ 880,00
2015	01/01/2015	R\$ 788,00
2014	01/01/2014	R\$ 724,00
2013	01/01/2013	R\$ 678,00
2012	01/01/2012	R\$ 622,00
2011	01/03/2011	R\$ 545,00
2011	01/01/2011	R\$ 540,00
2010	01/01/2010	R\$ 510,00
2009	01/02/2009	R\$ 465,00
2008	01/03/2008	R\$ 415,00
2007	01/04/2007	R\$ 380,00
2006	01/04/2006	R\$ 350,00
2005	01/05/2005	R\$ 300,00
2004	01/05/2004	R\$ 260,00
2003	01/04/2003	R\$ 240,00
2002	01/04/2002	R\$ 200,00

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (2017)

3. A cesta básica nacional

O Decreto-Lei 399/38 estipulou as provisões mínimas na forma de alimentos que comporia o consumo básico diário de um trabalhador, variando de acordo com o desenvolvimento social do país. Desta forma, os produtos da Cesta Básica e suas respectivas quantidades são diferentes por regiões e esta diferença continua em vigor. A sua estrutura encontra-se na tabela 2, que foi elaborada a partir das definições do referido decreto que estipula as doses diárias para o trabalhador e que aqui estão apresentadas em suas quantidades mensais.

Tabela 2 – Composição da cesta básica nacional por Grandes Regiões

Alimentos	Região 1	Região 2	Região 3
Carne	6,0 kg	6,0 kg	6,6 kg
Leite	7,5 L	6,0 L	7,5 L
Feijão	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg
Arroz	3,0 kg	3,6 kg	3,0 kg
Farinha	1,5 kg	3,0 kg	1,5 kg
Batata	6,0 kg	-	6,0 kg
Legumes (tomate)	9,0 kg	12,0 kg	9,0 kg

Pão Francês	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg
Café em Pó	600 gr	300 gr	600 gr
Frutas (banana)	90 unid	90 unid	90 unid
Açúcar	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg
Banha/Óleo	750 gr	750 gr	900 gr
Manteiga	750 gr	750 gr	750 gr

Fonte: Adaptado do Decreto-Lei 399/38, quadros anexos.

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal, pertencem a Região 1; Pernambuco, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Pará, Piauí, Tocantins, Acre, Paraíba, Rondônia, Amapá, Roraima e Maranhão a Região 2; Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul a Região 3.

Tendo por propósito descrever a evolução de preços da cesta básica nacional no período compreendido entre 2003 e 2017, este trabalho vale-se dos dados mensais referentes a cidade de Londrina/PR, única cidade do interior a disponibilizar estes dados de forma sistemática para o período em análise, contemplando desta forma um estudo que não envolve as capitais, oferecendo a oportunidade futura de análises visando comparar o comportamento da cesta básica nacional em cidades interioranas com os resultados obtidos nas capitais. A tabela 3 oferece os dados relativos a evolução de preços da cesta básica nacional na cidade de Londrina para o período em análise.

Tabela 3 – Evolução do preço da cesta básica nacional em Londrina 2003 a 2017.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2003	136,97	140,62	146,22	148,44	142,92	137,13	131,52	128,88	127,05	141,44	149,16	149,99
2004	147,52	144,62	138,72	143,44	143,06	151,19	143,50	148,18	143,95	147,15	138,08	134,46
2005	149,29	146,34	154,11	157,87	159,89	152,23	149,10	140,75	137,09	144,37	156,25	158,11
2006	157,55	151,15	147,04	153,09	145,09	137,65	139,52	132,80	145,72	151,48	162,41	154,12
2007	157,16	153,76	151,50	145,76	145,30	145,88	143,18	147,62	153,69	158,97	167,94	176,09
2008	178,11	172,87	171,95	185,82	195,48	207,98	198,55	188,13	188,29	194,53	196,36	193,11
2009	197,59	188,08	179,96	196,82	191,06	189,47	186,40	189,83	187,42	188,99	184,82	182,89
2010	197,29	207,46	216,52	213,23	201,72	194,82	188,02	188,55	205,40	213,32	207,11	226,32
2011	223,94	213,74	224,17	214,78	225,30	212,09	214,21	221,19	224,13	227,59	229,35	227,31
2012	218,93	228,25	226,48	230,82	229,05	233,77	245,04	256,38	250,50	230,16	252,03	263,29
2013	269,89	274,97	281,85	274,50	283,30	256,86	245,18	261,48	257,77	258,41	276,64	266,81
2014	259,97	296,00	320,29	339,66	307,55	299,42	284,34	280,73	270,78	270,32	281,61	314,46
2015	311,06	342,78	327,61	318,06	322,64	317,60	310,55	318,77	299,99	316,43	343,72	376,15
2016	355,55	359,61	354,70	366,80	351,12	390,62	396,55	383,69	382,65	393,65	354,89	348,31
2017	338,87	333,65	343,52									

Fonte: Rambalducci et al (2017)

4. Índices oficiais de mensuração da inflação ao consumidor

O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tem por objetivo produzir contínua e

sistematicamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (IBGE, 2016)

O INPC é calculado pelo IBGE desde 1979 e tem por objetivo a mensuração das variações de preços da cesta de consumo das populações assalariadas e com baixo rendimento composta das famílias cujo rendimento familiar monetário disponível esteja compreendido entre 1 (um) e 5 (cinco) salários mínimo, cujo chefe seja assalariado em sua ocupação principal e a família seja residente em centros urbanos. É o índice utilizado para negociações de reajustes salariais. (IBGE, 2016)

Para a produção deste indicador o IBGE utiliza os resultados dos Índices de Preços ao Consumidor Regionais – IPCR, que contemplam as Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador, Curitiba e Vitória, além de Brasília e dos Municípios de Goiânia e Campo Grande, permitindo uma medida aproximada da variação do custo de vida das famílias consideradas de baixo rendimento.

O IPCR é construído mensurando a variação de preços de uma cesta de consumo que agrupa nove grandes categorias: Alimentação e Bebidas; Habitação; Artigos de Residência; Vestuário; Transportes; Saúde e Cuidados Pessoais; Despesas Pessoais; Educação; Comunicação. A partir dos 13 índices regionais é calculado o INPC, por meio da média aritmética ponderada considerando a população urbana residente de cada estado.

O IPCA utiliza a mesma metodologia, no entanto é aplicada para famílias com rendimento mensal de 1 a 40 salários mínimos, residentes nas regiões urbanas das 13 áreas de abrangência, mas com uma cesta de compras diferente da utilizada no INPC, em função da população-objetivo.

Para esta análise considera-se o INPC pelo entendimento de que é o índice mais adequado para uma comparação em relação a evolução do preço da cesta básica nacional. A tabela 4 mostra a evolução deste indicador no período de 2002 a 2017.

Tabela 4 – Evolução mensal do INPC de 2002 a 2017

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
2002	1,07	0,31	0,62	0,68	0,09	0,61	1,15	0,86	0,83	1,57	3,39	2,7	14,74%
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54	10,38%
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,4	0,5	0,73	0,5	0,17	0,17	0,44	0,86	6,13%
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,7	-	0,03	0	0,15	0,58	0,54	0,4	5,05%
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	-	0,11	-0,02	0,16	0,43	0,42	0,62	2,81%
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,3	0,43	0,97	5,15%
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,5	0,38	0,29	6,48%
2009	0,64	0,31	0,2	0,55	0,6	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24	4,11%

2010	0,88	0,7	0,71	0,73	0,43	-	-	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,6	6,46%
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,07%
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	0,74	6,19%
2013	0,92	0,52	0,6	0,59	0,35	0,28	-	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72	5,56%
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,6	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62	6,22%
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,9	11,27%
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14	6,58%
2017	0,42	0,24	0,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,98%

Fonte: IBGE (2017)

5. Procedimentos metodológicos

Esta investigação, de cunho descritivo e quantitativo, se volta a expor as características de determinado fenômeno e estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2010), apoiada em dados bibliográficos, mais especificamente em fontes secundárias, quais sejam: Tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Tabela de evolução do valor nominal do Salário Mínimo, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e Variação Mensal do Valor da Cesta Básica Nacional na cidade de Londrina, pesquisa levada a cabo por Rambalducci et al (2017) e disponibilizada no site da Universidade Tecnológica do Paraná, campus Londrina – UTFPR, campus Londrina.

Para levar a efeito as comparações, todos os dados tomam por base a média anual, de janeiro a dezembro. Este procedimento se faz necessário a fim de desconsiderar as flutuações mensais, tanto decorrentes de sazonalidades quanto pelo fato da correção do salário mínimo ter ocorrido em meses diferentes do mês de janeiro até o ano de 2012.

Vale-se de gráficos na demonstração dos efeitos em análise de maneira a permitir uma visualização e compreensão melhor do fenômeno focado.

6. Descrição e análise dos resultados

O Gráfico 1 foi elaborado considerando a quantidade média de cestas básicas adquiridas pela a média dos salários mínimos ao longo dos 12 meses anteriores, tendo início em janeiro e se encerrando em dezembro de cada ano. Desta forma obtêm-se a média do poder de compra do salário mínimo em termos de cestas básicas ao longo do ano. Tal procedimento permite uma comparação que deixa de relevar as variações mensais e perde significância também o fato das correções salariais ocorrerem em meses diferentes de janeiro.

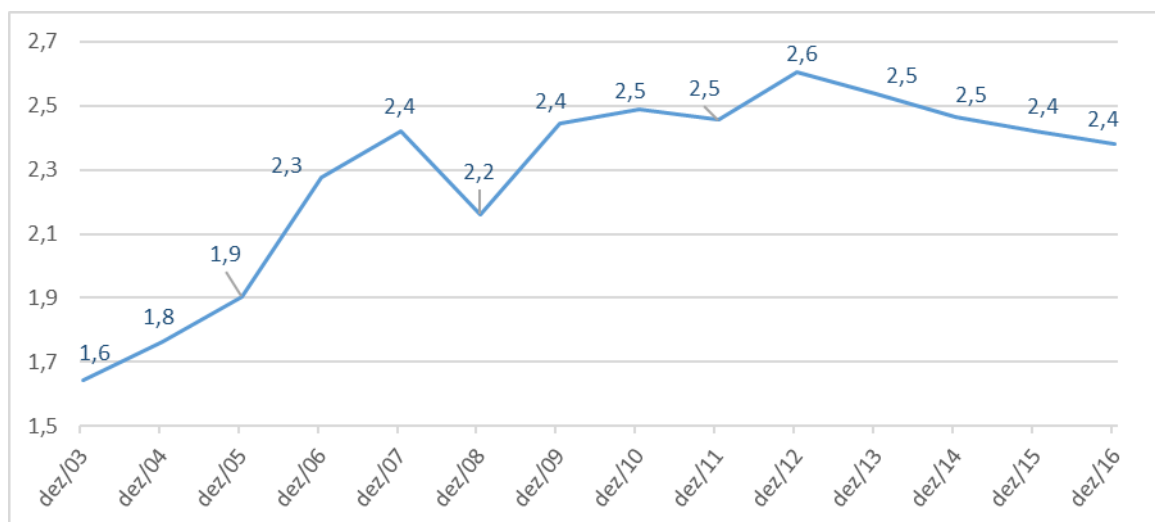
Os dados revelam que de dezembro de 2003 a dezembro de 2007 houve consistente elevação do poder de compra do salário mínimo em relação a quantidade de cestas básicas, com crescimento médio neste período de 8,5% ao ano. Comparado com dezembro de 2003, o

poder de compra do salário mínimo em dezembro de 2007 cresceu 50%. Enquanto em 2003 era possível adquirir 1,6 cestas básicas, este número salta para 2,4 em 2007.

Os cinco anos seguintes mostram um arrefecimento no crescimento do poder de compra do salário mínimo, mas mesmo assim com resultados favoráveis ao consumidor. Na média o poder de compra do salário mínimo cresceu 1,6% ao ano e 8,3% no período. Enquanto em dezembro de 2007 o salário mínimo adquiria 2,4 cestas básicas, poderia adquirir em dezembro de 2012 a quantidade de 2,6 cestas.

No entanto, o período seguinte entre dezembro de 2012 e dezembro de 2016, tem-se uma queda no poder de compra do salário mínimo na ordem de 7,7% para o período ou de -1,5% por ano, na média, ou seja, devolvendo neste período o acréscimo do poder de compra advindo do período imediatamente anterior.

Gráfico 1 - Quantidade de Cestas Básicas X Salário Mínimo - dez/03 a dez/16



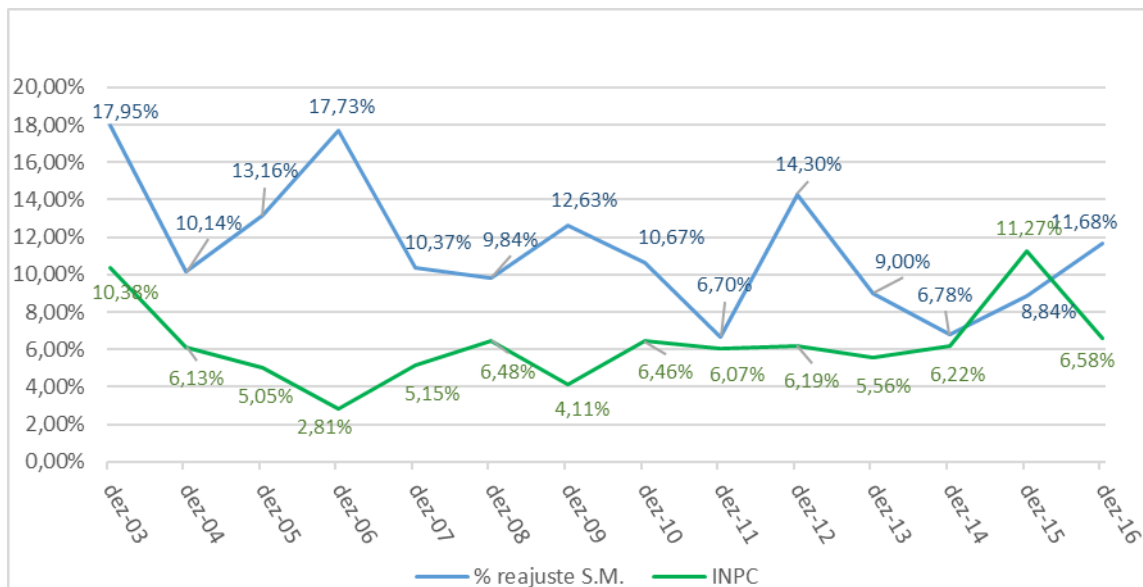
Fonte: os autores

A análise anterior aponta para índices de correção do salário mínimo, em especial nos últimos 10 anos, insuficientes para elevar seu poder de compra, aparentemente contrariando análises que apontam correções acima da inflação para o salário mínimo. Então se faz necessário

comparar as correções aplicadas ao salário em comparação com índices oficiais de inflação. Para tanto, a análise considerará o IPCA.

Para permitir comparações e em razão dos reajustes do salário mínimo terem sido em meses diferentes de janeiro, a análise considerará o reajuste médio do salário mínimo tendo por base a média dos salários mensais a cada período de 12 meses, tendo como mês de referência janeiro. Assim, os índices reajustados apresentarão números diferentes até o ano de 2012, em relação aos índices oficiais, visto que as datas bases foram sofrendo alterações ao longo do período, até que em 2012, passaram a ser em janeiro.

Gráfico 2: INPC X Reposição aplicada ao Salário Mínimo dez/03 a dez/16



Fonte: Os autores

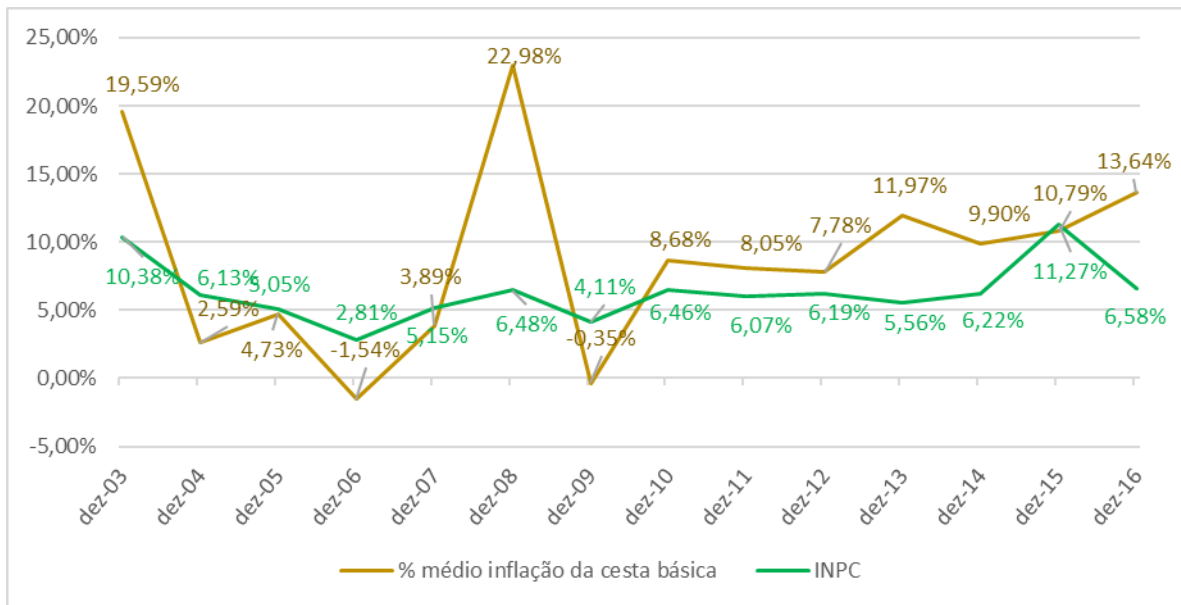
Os dados revelam que as correções aplicadas ao salário mínimo no período de dezembro de 2003 a dezembro de 2016, foram sempre superiores ao INPC, com uma única exceção em 2015. Considerando todo o período, o reajuste concedido ao salário mínimo foi de 451,2%, saltando de R\$ 195,00 na média de 2012 para R\$ 880,00 em dezembro de 2016, sendo que no mesmo período a inflação medida pelo INPC foi de 235,2%.

Isto significa que, considerando o INPC, o salário mínimo ampliou seu poder de compra em 91,8%, dando razão a quem afirma que o salário mínimo tem sido reajustado seguidamente acima da inflação neste período a taxas anuais médias de 4,4%.

No entanto, isto significa que o poder de compra do salário mínimo deveria ser 31,2% maior em relação a quantidade média de cestas básicas em 2016. Ou seja, em vez de 2,4 cestas básicas, conforme apontam os dados no gráfico 1, o salário mínimo deveria adquirir próximo

a 3,2 cestas básicas. Assim, se faz necessário comparar a evolução do preço percentual da cesta básica em relação ao percentual anual de reajuste aplicado aos salários.

Gráfico 3: IPCA X Inflação da Cesta Básica – dez/03 a dez/16



Fonte: Os autores

Considerando todo o período, enquanto o INPC aponta para uma inflação de 235,2%, medido de janeiro de 2003 a dezembro de 2016, a inflação da cesta básica para o mesmo período foi de 315,9% e a correção do salário mínimo de 451,2%, refletindo o aumento do poder de salário mínimo em termos de cestas básicas, saltando de 1,6 cestas para 2,4 cestas.

No entanto, fazendo uma análise por períodos, nos primeiros cinco anos a inflação da cesta básica ficou em 31,5% enquanto que o índice oficial de inflação ficou em 33% e a correção do salário mínimo foi de 91% o que explica o salto no poder de compra do salário mínimo frente a cesta básica.

A partir de dezembro de 2008 até dezembro de 2012, enquanto o INPC mostra uma inflação de 32,9% no período, a inflação da cesta básica ficou em 55,1% e o reajuste do salário mínimo foi de 67%, permitindo ainda um pequeno aumento no seu poder de compra frente a cesta básica, mas já apontando para uma inflação da cesta básica superior ao medido pelo INPC.

Mas de dezembro de 2012 a dezembro de 2016 para um INPC de 41,2%, a inflação da cesta básica foi de 67% enquanto que o reajuste do salário mínimo ficou em 61,7%, explicando a queda do poder de compra do salário em relação a cesta básica.

Desconsiderando a possibilidade de erros nos indicadores do INPC, as correções aplicadas ao valor do salário mínimo têm sido suficientes unicamente para reestabelecer o poder de compra perdido ao longo de cada ano frente a inflação da cesta básica.

7. Considerações finais

Com o propósito de analisar a evolução do poder de compra do salário mínimo, a partir dos preços da cesta básica nacional praticada na cidade de Londrina/PR, no período de 2003 a 2017, esta pesquisa conclui que, à despeito de vários autores proporem que o salário mínimo evoluiu na sua capacidade de adquirir bens e serviços, decorrente de reposições acima dos índices de inflação, quando comparado com a evolução do preço da cesta básica, tal afirmação é correta no período compreendido entre 2003 e 2012, porém, à partir de 2013, as reposições tem sido suficientes unicamente para reestabelecer o poder de compra do ano anterior.

Esse resultado sugere algumas reflexões e suscita a elaboração de algumas hipóteses. Se o poder de compra do salário realmente aumentou em todo o período, a conclusão é que os demais itens que compõe os gastos do trabalhador assalariado sofreram redução de preços a ponto de compensar a estabilidade percebida em relação a cesta básica. A pergunta é: qual dos itens que compõe o consumo da classe trabalhadora permitiu esse aumento do poder aquisitivo do salário?

Outra questão diz respeito às razões que fizeram com que a cesta básica tivesse este comportamento de estabilidade frente a evolução dos valores do salário mínimo: seria consequência da falta de investimentos no aumento da produtividade destes produtos? Ou ainda: são produtos que exigem percentual elevado de mão-de-obra e, portanto, seus preços acompanham *pari passu* a evolução dos salários?

Também suscita questões em relação ao comportamento da cesta básica em outros centros. A evolução no preço da cesta básica nas capitais apresenta resultados semelhantes aos obtidos na cidade de Londrina/PR? E fora do país, qual o comportamento da cesta básica em relação aos salários em países da América Latina?

Estas questões não deixam dúvida da necessidade de ampliar o escopo desta investigação a fim de serem obtidas informações que permitam a aplicação de políticas públicas voltadas a melhoras as condições de vida da classe assalariada brasileira.

Referências

BRASIL. Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-399-30-abril-1938-348733-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em maio 2017.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARDOSO JR, J. C. P.; MUSSE, J. S. Salário Mínimo e Desenvolvimento: Desdobramentos de uma Política de Valorização Real no Brasil. *Revista Ciências do Trabalho* - nº 2, maio a outubro de 2014.

FREITAS, P. S. de. Salário mínimo e mercado de trabalho no Brasil. In: MENEGUIN, F. B. (Org.). *Agenda legislativa para o desenvolvimento nacional*. 1ed. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011, v. 1, p. 499-515.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009**. 2012. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pof/2008_2009>. Acesso em maio 2017.

_____. *Para compreender o INPC: um texto simplificado*. 7 ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

_____. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm. Acesso em maio de 2017.

MEDEIROS, C. A. A influência do salário mínimo sobre a taxa de salários no Brasil na última década.

Economia e Sociedade, Campinas, v. 24, n. 2 (54), p. 263-292, ago. 2015. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.1590/1982-3533.2015v24n2art2>> Acesso em abril 2017.

POCHMANN, M. Ciclo do Valor do Salário Mínimo e seus Efeitos redistributivos no Brasil. 2000-2005. In: BALTAR, P. (Org). *Salário Mínimo e Desenvolvimento, 2000-2005*. Campinas: Instituto de Economia da Unicamp, 2005.

RAMBALDUCCI, M. J. G.; FELTRIN, B. R.; OLIVEIRA, A.; OLIVEIRA, G. S. Variação mensal da cesta básica nacional na cidade de Londrina/PR – 2003 a 2017. Disponível em:

<<http://www.utfpr.edu.br/londrina/estrutura-universitaria/diretorias/dirppg/pos-graduacao/pesquisa-em-cesta-basica-de-londrina/variacao-do-preco-da-cesta-basica-arquivos-anteriores>>. Acesso em maio 2017.

SILVA DOS SANTOS, A. P. O comportamento histórico do poder de compra do salário mínimo no Brasil.

Revista FSA, Teresina, v.1, n.1, jan./dez. 2004.

ULYSSEA, G.; FOGUEL, M. *Efeitos do Salário Mínimo sobre o Mercado de Trabalho Brasileiro*, 2006 (Texto para Discussão n.1168, IPEA).